



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DE ARQUIVAMENTO

O Supervisor do IEF URFBIO Triângulo Mineiro, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que o processo nº **2100.01.0043139/2022-32** em questão foi formalizado em 05/10/2022;

Considerando que o parecer técnico foi concluído em 07/10/2022 pelo deferimento;

Considerando a solicitação de desistência do requerimento de corte de árvores isoladas, feita pelo Empreendedor (Doc SEI 55497872) em 28/10/2022, tendo em vista que não foi entrado em acordo entre os herdeiros sobre a continuidade do processo em tela;

Considerando, a regra prevista no art. 33 do Decreto 47.383/2018;

Considerando, por fim, que a *“Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente”* (Lei n.º 14.184, de 31.01.2002);

Determino o arquivamento do **processo administrativo nº. 2100.01.0043139/2022-32**, relativo ao Empreendedor **Espólio de Hilário Ferreira de Matos/Fazenda Cachoeirão - Matrícula nº. 18146**, inscrita no CPF sob o nº. 094.486.676-04, localizada na zona rural do município de Itapagipe/MG, motivado a **pedido do empreendedor**.

Arquive-se e Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Luiz Mamede, Chefe Regional**, em 28/10/2022, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **55503701** e o código CRC **67AAA36E**.